



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 029 /04

#### **Aprova a reformulação do Curso de Especialização em Ensino de Ciências.**

**O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto e com base no Processo n.º 1933/88, aprovou e eu promulgo a seguinte deliberação:

**Art. 1º** - Fica aprovada a reformulação do Curso de Especialização em Ensino de Ciências, em nível de pós-graduação *lato sensu*, ministrado em conformidade com o disposto na presente Deliberação.

**Parágrafo único** - O curso de que trata este artigo destina-se a licenciados e bacharéis em Biologia, Física, Química, Geociências, Matemática ou Pedagogia.

**Art. 2º** - A responsabilidade técnica, científica e pedagógica pela execução do Curso de Especialização em Ensino de Ciências, caberá ao Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, Departamento de Ensino de Ciências e Biologia (DECB), ficando a parte administrativa e financeira a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).

§ 1º - O Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes poderá firmar convênios com instituições interessadas na especialização de seus docentes.

§ 2º - O corpo docente deverá ser constituído de professores de diferentes Unidades da UERJ e professores convidados, visando a integração interdisciplinar.

§ 3º - O Coordenador deverá ser um professor do corpo docente do curso pertencente ao quadro da UERJ e aprovado pelo CSEPE. Ao Diretor do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes, caberá a homologação do mesmo.

**Art. 3º** - O Curso de Especialização em Ensino de Ciências será ministrado em conformidade com o modelo programático constante de sua estrutura curricular, com carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas, composto de 23 créditos, distribuídos entre 6 disciplinas.

**Parágrafo único** - A estrutura curricular obedecerá ao que discrimina o Anexo à presente Deliberação.

**Art. 4º** - A inscrição para o Curso de Especialização em Ensino de Ciências será efetuada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia do diploma de graduação plena;
- b) Cópia do histórico escolar da graduação;
- c) Curriculum Vitae;



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 029 /2004)

- d) Cópia da carteira de identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Duas fotos 3x4;
- g) Carta de Intenções.

**Parágrafo único** - O edital para a seleção de candidatos será divulgado anualmente pela Coordenação do Curso.

**Art. 5º** - A matrícula no Curso de Especialização em Ensino de Ciências será feita mediante seleção que compreenderá:

- a) exame da documentação apresentada, que incluirá diploma de Graduação, de duração plena;
- b) apreciação do "Curriculum Vitae" com comprovação;
- c) carta de intenções;
- d) entrevista;
- e) prova escrita.

§ 1º - Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas por turma, podendo ser oferecidas mais do que uma turma por ano.

§ 2º - O número mínimo de alunos para dar início a uma turma será de 10 (dez).

**Art. 6º** - O Curso será realizado em 3 (três) semestres letivos, podendo ser oferecido também em regime intensivo em 2 semestres.

**Art. 7º** - Devido às características do Curso não será permitido trancar a matrícula.

**Art. 8º** - A avaliação da aprendizagem do Curso será realizada mediante:

- a) notas atribuídas aos trabalhos e/ou provas de cada disciplina, a critério dos docentes;
- b) execução de trabalho final de Curso, fruto de pesquisa, sob a forma de monografia, aparelhos de ensino de ciências ou material audiovisual.

**Art. 9º** - O aproveitamento nos trabalhos de que trata o art. 8º será expresso por um dos seguintes conceitos:

Conceitos		Graus
A	Excelente	9,0 a 10,0
B	Muito bom	8,0 a 8,9
C	Bom	7,0 a 7,9
D	Insuficiente	menor que 6,9



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação n° 029 /2004)

§ 1º - Os conceitos A, B e C, este correspondendo a um grau mínimo de 7,0 (sete), conferirão aprovação no Curso.

§ 2º - A obtenção do conceito D em uma ou mais disciplinas implicará na reprovação do aluno.

§ 3º - O aluno que integralizar os créditos e tiver a frequência mínima exigida, mas não apresentar trabalho final de Curso, fará juz a um Certificado de Aperfeiçoamento.

**Art. 10** - A aprovação no Curso dependerá também da frequência mínima de 85% a todas as atividades programadas.

**Art. 11** - Ao término do Curso, a Direção do Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, relatório final em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registro de certificados de Cursos de Especialização.

**Art. 12** - Os casos omissos nesta deliberação serão avaliados pela Coordenação do Curso.

**Art. 13** - Os efeitos desta Deliberação entram em vigor na data de sua publicação, revogadas a Deliberação n.º 218/98 e as demais disposições em contrário.

UERJ, em 26 de fevereiro de 2004.

**NIVAL NUNES DE ALMEIDA**  
**REITOR**



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 029 /2004)

### ANEXO

#### ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS

<b>NOME DA DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>CRÉDITOS</b>	<b>DEPTº</b>
Pressupostos Teóricos da Formação Didático-Pedagógica	60	4	DECB
Pesquisa Orientada	60	2	DECB
Tópicos Especiais em Ciências	180	12	DECB
Seminários	30	1	DECB
Construção e Uso de Material Experimental	60	2	DECB
Metodologia de Pesquisa	30	2	DECB
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	<b>23</b>	